



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Instalação

LI Nº.: 3005/2020

VALIDADE ATÉ: 06/06/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000050529

DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA LTDA - ABI

PORTE:

F-III

ENDEREÇO:

Rodovia Arthur Bernardes, 5743-B, Bairro: Tapanã

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66825-000

INSC. ESTADUAL/RG:

15-615694-6

CNPJ/CPF:

10.701.088/0007-18

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0311-1 - Terminais de distribuição de combustíveis, Terminal Revendedor Retalhista (TRR), Terminal Transportador Retalhista e Bases de Distribuição de combustíveis e lubrificantes

VALOR AUTORIZADO:

CAM: 18431

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Rodovia Arthur Bernardes, 5743-B, Bairro: Tapanã - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: WGS84 - W: 48:28:44,82 - S: 01:27:11,37

OBSERVAÇÕES:

Esta **AUTORIZA** a implantação de um Terminal de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis (Etanol Anidro; Diesel BS-500; Gasolina A; Diesel BS-10; Etanol Hidratado; Biodiesel B-10; e Diesel Marítimo) a ser composto por 12 (doze) tanques aéreos, com capacidade total de 17.173m³ (considerando o tanque de contaminados), e mais 01 (um) tanque para expansão futura, com capacidade de 1.258m³; 01 (um) píer flutuante para recebimento/descarregamento de combustíveis via fluvial, interligado por dutos subterrâneos; e 01 (uma) plataforma para carregamento/descarregamento de caminhões-tanque, nos termos da Nota Técnica nº. 22661/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2020 de 13/05/2020, que não alterou as condições do Parecer Jurídico nº. 24571/CONJUR/GABSEC/2019 de 04/02/2019 e do Parecer Técnico nº. 45116/GECOS/CIND/DLA/SAGRA/2019 de 28/05/2019, que subsidiaram o licenciamento da atividade.

Esta licença substitui a L.I. Nº 2926/2019, em face de alteração de projetos operacionais.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 22 de maio de 2020

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 22/05/2020 09:52;

Anne Caroline Pantoja de Sousa 22/05/2020 09:52;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS/PA

Licença de Instalação

LI Nº.: 3005/2020

VALIDADE ATÉ: 06/06/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000050529

DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018

conferida no endereço: <https://titulo.page.link/TsQ7>



Licença de Instalação

LI Nº.: 3005/2020

VALIDADE ATÉ: 06/06/2022

PROCESSO Nº.: 2018/0000050529

DATA DO PROTOCOLO: 23/10/2018

Anexo I - Licença de Instalação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Instalação de nº. 3005/2020 requerida no processo protocolado sob nº. 2018/0000050529 em 23/10/2018, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 180 dias

1. Requerer Autorização para Dragagem para instalação dos dutos subterrâneos.

Item: Condicionante

Prazo de 1095 dias

1. A cada 365 dias, **contados a partir da emissão da L.I. Nº 2926/2019**, deverá ser apresentado Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº. 1881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de Declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com o que estabelece o art. 8º do Decreto Nº 1120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 31207, de 09/07/2008, ao qual deverão ser juntados: Relatório fotográfico das obras, incluso da segregação dos resíduos de construção civil gerados; Atestado de vistoria, emitido pelo Corpo de Bombeiros, em vigência; Alvará de obra, em vigência; DAE quitado; Certificado de capacitação dos funcionários para atendimento a emergências, e outros documentos que julgar pertinentes.
2. Apresentar, por ocasião do requerimento da Licença de Operação, relatório dos programas executados, constantes no PCA apresentado e aprovado por este órgão ambiental.
3. Providenciar a colocação de placa de aviso em locais suscetíveis a acidentes.
4. Apresentar, junto ao 1º RIAA, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, acompanhado de comprovante de recolhimento desses resíduos.
5. Apresentar, no início das obras, documentação comprobatória da origem do material mineral e madeira que serão utilizados durante a fase de implantação do Terminal.
6. Apresentar, no início das obras, contrato com empresa devidamente licenciada, responsável pela coleta dos resíduos de processo.
7. Comunicar imediatamente à SEMAS, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Anne Caroline Pantoja de Sousa
Coordenadoria de Indústria Comércio Serviços e
Resíduos - CIND